EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2006

Súmula: **Suprime a conjunção aditiva "e" e o pronome demonstrativo "os" do artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte.

E M E N D A

Artigo 1º - Fica suprimida a conjunção aditiva "e" e o pronome demonstrativo "os" do artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, que passa a ter a seguinte redação, "Art. 189- O Município assegurará aos professores das escolas que lecionarem de 1ª a 4ª série que atuarem no ensino noturno, uma gratificação de, no mínimo, vinte por cento sobre o básico do plano de carreira, além da ajuda de custo para o difícil acesso."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Antônio Vila Real
Presidente

Ademar Soares de Souza
1º Secretário

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 4.705 Pág. 12
Edição de 12 / 10 / 2006